



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF

**TERMO DE ADESÃO N. 034/2010/SENF-SEFAZ/FUNGEFAZ**

**O ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA – SEFAZ, inscrita no CNPJ n. 03.507.415/0005-78, estabelecida na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Edifício Octávio de Oliveira, Centro Político Administrativo, CEP 78.050-903, Cuiabá/MT denominada ADERENTE, por intermédio do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA/FUNGEFAZ, inscrito no CNPJ n. 04.250.009/0001-01, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Fazenda, EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG n. 535.564 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 452.954.331-53, ADERE a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 034/2009/SAD/MS, firmado entre a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, e a empresa SMS TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 48.715.759/0001-87, situada na Avenida Pirâmide, 661, Jardim Yambere, Diadema, São Paulo, CEP 09.970-330, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. LUIS AMÉRICO DELAZARI, portador do RG n. 20201640-7 SSP-SP e inscrito no CPF n. 167.753.318-86, firmam o presente TERMO DE ADESÃO, conforme especificações contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1. O presente termo tem por objeto Adesão a Ata de Registro de Preços n. 12/2010/SAD/MS oriundo do Pregão Presencial n. 034/2009/SAD/MS, firmado entre a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, e a empresa SMS TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA, para a aquisição de 13 (treze) No-Breaks, visando atender a Secretaria de Estado de Fazenda, conforme condições e termos estabelecidos neste termo de Adesão.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO**

**2.1. O objeto contratado constitui-se em:**

PRODUTO	QUANT	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
<b>No-Breaks de 3,2 KA; Modelo Sinus Double II HP; Nobreak On-Line Senoidal e Dupla conversão; Deverá possuir filtro de linha integrado com</b>	<b>13</b>	<b>R\$ 5.700,00</b>	<b>R\$ 74.100,00</b>

<b>protetor contra surtos e ruídos da rede elétrica; Garantia mínima de 12 meses</b>			
<b>VALOR TOTAL CONTRATADO</b>			<b>R\$ 74.100,00</b>

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**3.1.** Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Gerência de Risco e Segurança em TI – GERS/COTI;

**3.2.** Os produtos contratados serão entregues junto a Gerência de Patrimônio Mobiliário - GEPM, com acompanhamento da GOPI, localizada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3.415, Complexo V, CPA - Cuiabá-MT. Fone: (65) 3617-2780, através de telefone;

**3.3.** Os produtos deverão ser de qualidade, com garantia mínima de 12 (doze) meses, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda;

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

#### **4.1. DO PREÇO:**

**4.1.1.** O **VALOR GLOBAL** do presente Contrato é de **R\$ 74.100,00 (setenta e quatro mil e cem reais);**

**4.1.2.** Os **VALORES UNITÁRIOS** dos produtos encontram-se especificados na Cláusula Segunda deste contrato;

**4.1.3.** O pagamento será realizado em 30 (trinta) dias do faturamento, por meio do FUNGEFAZ – Fundo de Gestão Fazendária, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Gerência de Risco e Segurança em TI – GERS/COTI;

**4.1.4.** No preço estarão inclusas todas as despesas inerentes a salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais, deslocamento, insumos, materiais, equipamentos, além de outras, quando houver, englobando todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato.

#### **4.2. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**4.2.1.** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

**4.2.2.** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA - FUNGEFAZ, inscrito no CNPJ sob o nº 04.250.009/0001-01;

**4.2.3.** O Fundo de Gestão Fazendária - FUNGEFAZ não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*;

**4.2.4.** O pagamento a Contratada será correspondente a quantidade entregue e ocorrerá até o 10º dia útil a partir da apresentação das respectivas notas/faturas, ou após a sua representação, quando sanadas as irregularidades constatadas;

**4.2.5.** Quando a data do pagamento da Nota Fiscal, de acordo com o previsto no item 4.2.4. coincidir com dia em que não houver expediente, o pagamento ocorrerá no próximo dia útil;

**4.2.6.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, Recibo ou Fatura, bem como, qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo do item 4.2.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

**4.2.7.** A Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da

regularidade fiscal, conforme disposto nos Decretos Estaduais n. 7.217/06, 8.199/06 e 8.426/06 por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

**4.2.7.1.** CND – Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

**4.2.7.2.** Certidão Negativa de Débito do INSS, relativo à Empresa CONTRATADA;

**4.2.7.3.** CRF - Certidão de Regularidade do FGTS;

**4.2.8.** A CONTRATADA indicará no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento via ordem bancária;

**4.2.9.** A Secretaria de Estado de Fazenda efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco discriminado na Nota Fiscal;

**4.2.10.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

**4.2.11.** O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto deste contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos bens fornecidos.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Fonte	Elemento e Sub-Elemento de Despesas	Valor (R\$)
4235	240	4490.5200	74.100,00

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

**6.1.** O presente Termo de Adesão terá vigência de **12 (doze) meses** com **início no dia 12 de novembro de 2010 e término previsto para 12 de novembro de 2011**.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

**7.1.** O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Adesão, bem como na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindir-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO**

**8.1.** O presente Termo está fundamentado na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro

de Preços n. 12/2010/SAD/MS oriundo do Pregão Presencial n. 034/2009/SAD/MS.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços n. 12/2010/SAD/MS oriundo do Pregão Presencial n. 034/2009/SAD/MS, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Cuiabá-MT, 12 de novembro de 2010.

**EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA  
ADERENTE**

**BENEDITO NERY GUARIM STROBEL  
SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DO NÚCLEO FAZENDÁRIO**

**LUIZ AMÉRICO DELAZARI  
SMS TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**